

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.129/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **TATIANA CANQUERINI LEAL**, nomeada pela Portaria 12.780 de 02 de janeiro de 2025, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**, com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral e a aplicação de sanções administrativas ao seguinte ajuste celebrado com a entidade **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00:

- **Termo de Colaboração nº 012/2023** do Chamamento Público 027/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO E DAS PENALIDADES

A rescisão fundamenta-se no descumprimento de cláusulas contratuais que inviabilizam a execução dos objetivos e metas previstas. O procedimento originou-se de Notificação Extrajudicial enviada em 30 de dezembro de 2025, cujo prazo de 15 (quinze) dias transcorreu sem as devidas providências da entidade.

A decisão administrativa publicada na **Imprensa Oficial do Município, Ano XIV, Edição nº 2199B, de 29 de janeiro de 2026** (encartada às fls. 2110 a 2114 do PA nº 42.129/2022), determinou, além da rescisão imediata, a **aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade**, nos termos da legislação vigente e conforme registrado nos autos.

Fica registrado o descumprimento contratual e a desqualificação da entidade, impedindo a continuidade do **Atendimento Educacional Inclusivo aos Alunos com Deficiência**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção do ajuste e aplicação de penalidades ocorre com base nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 8.666/1993:** Artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I.
- **Lei Federal nº 13.019/2014:** Dispositivos pertinentes à rescisão por descumprimento de metas e aplicação de sanções em parcerias com OSCs.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Bragança Paulista, 04 MAIO 2026.


TATIANA CANQUERINI LEAL
Secretária Municipal de Educação